



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI 04.08.0062/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 04 / 08 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 04 / 08 / 25

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Maria Cavalcante de Castro
Tessoureira

INSTITUI A “SEMANA DA PÁTRIA” NO MUNICÍPIO DE PACATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Pacatuba, na forma da Lei Federal nº 5.571 de 28 de novembro de 1969, a Semana da Pátria.

Parágrafo único: A Semana da Pátria, que trata o caput deste artigo, será comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 07 de setembro, data em que é comemorado o Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. A Semana da Pátria passa a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 3º. Na Semana da Pátria poderão ser realizadas atividades cívicas com a finalidade de explicar o significado político do acontecimento, exaltar a ideia de pátria, estimular o amor à liberdade, cultivar as tradições nacionais, estimular sentimento de solidariedade e o amor ao trabalho construtivo como fatores de preservação e fortalecimento da Independência e demais atividades estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§1º Na semana da Pátria os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover palestras cívicas nos estabelecimentos de ensino para corpos docente, discente ou pessoas especialmente convidadas;

§2º No dia Sete de Setembro os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover festas e espetáculos públicos, preferencialmente de cunho folclórico, desfiles, palestras, conferências, exposições, divulgação de poemas, artigos, estudos, contos, fotografias e outros alusivos à data.

Art. 4º. Dentre os objetivos das atividades da “Semana da Pátria” deverão constar a conscientização sobre:

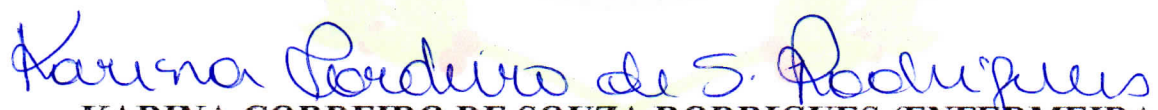
- I - A importância da democracia;
- II - O Estado Democrático de Direito como um dos valores fundamentais da nação;
- III - A Constituição da República Federativa do Brasil como lei maior da nação;
- IV - A importância da preservação da integridade territorial do país;
- V - A importância da preservação das riquezas naturais do país.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 04 de agosto de 2025.


KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)

Vereadora/Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município de Pacatuba, a Semana da Pátria, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 5.571, de 28 de novembro de 1969. A Semana da Pátria, comemorada anualmente na semana do dia 7 de setembro, tem por finalidade valorizar o civismo, promover a educação para a cidadania e fortalecer os laços da população com os princípios democráticos e patrióticos.

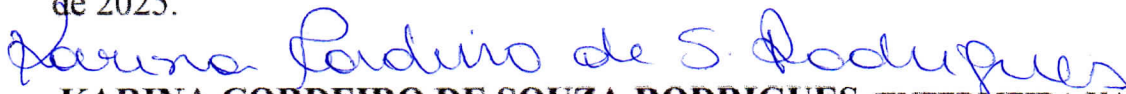
Ao incluir a Semana da Pátria no calendário oficial do município, busca-se incentivar a realização de atividades culturais, educativas e cívicas que promovam o sentimento de pertencimento, o respeito às tradições nacionais, o apreço pela democracia e a valorização da história do Brasil. Tais ações são essenciais para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com o bem comum e com o desenvolvimento do país.

Além disso, o projeto contempla a possibilidade de envolvimento das escolas, da sociedade civil e dos poderes Executivo e Legislativo em atividades que estimulem o amor à pátria, à liberdade, ao trabalho e à preservação das riquezas e valores nacionais. A conscientização sobre temas como o Estado Democrático de Direito, a Constituição Federal e a integridade territorial do país são de suma importância, especialmente para as novas gerações.

Portanto, esta proposição representa um passo importante para o fortalecimento da identidade nacional e para a promoção da cidadania ativa no município de Pacatuba.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 04 de agosto de 2025.


KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)
Vereadora/Requerente